

DESPACHO

Considerando que a Coordenação do Controle Interno, no dia 14/12/2020 apontou falha referente a numeração do 4º Termo Aditivo, eis: “ ... *solicitação de correção processual: favor alterar o número do contrato existente no 4º termo aditivo, o número apresentado foi 164 e o número correto é 147.*”;

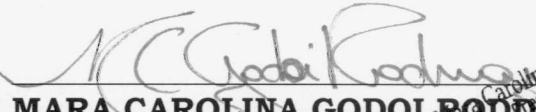
Considerando que após verificação, cumpre-se correto o erro indicado e classifica o mesmo como erro material, visto como equívoco, sem prejuízo as partes contratantes;

DETERMINO a retificação do 4º Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo do contrato n.º 147/2017 referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos odontológicos, desinstalação e reinstalação de equipamentos odontológicos das Unidades Móveis Urbana e Rural e do Consultório Móvel.

Logo, **ONDE SE LÊ** “4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 164/2017, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS e a empresa Thiago José Maria Rodrigues – Me”, **LEIA-SE** “4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 147/2017, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS e a empresa Thiago José Maria Rodrigues – Me”

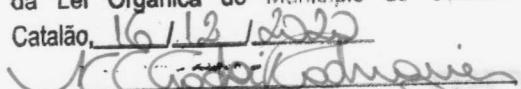
Publique-se.

Catalão, 16 de Dezembro de 2020


MARA CAROLINA GODOI RODRIGUES
PRESIDENTE DA CP
Mara Carolina Godoi Rodrigues
Presidente - CPL
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 141 de 16/12/2020

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio dessa secretaria, nos termos do Art. 118 capítulo da Lei Orgânica do Município de Catalão, Catalão, 16/12/2020


Presidente da Comissão de Licitação



Considerando que a Coordenação de Controle Interno, no dia 14/12/2020 apontou falha referente a numeração do 4º Termo Aditivo, eis: "... sob-estação de correção processual; para alterar o número do contrato existente no 4º termo aditivo, o número apresentado foi 144 e o número correto é 147."

Considerando que após verificação, cumpre-se corretamente o erro indicado e classifica o mesmo como erro material, visto como equívoco, sem prejuízo as partes contratantes:

DETERMINO a retificação do 4º Termo Aditivo referente a prototação do prazo do contrato n.º 147/2017 referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos odontológicos, destinação e reinstalação de equipamentos odontológicos das Unidades Móveis Urbanas e Rural e do Centro Móvel.

Logo, ONDE SE LÊ "4º Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 144/2017, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS e a empresa Thiago José Maria Rodrigues - Me", LÊ-SE "4º Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 147/2017, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS e a empresa Thiago José Maria Rodrigues - Me"

Publique-se.

Catalão, 16 de Dezembro de 2020


MARA CAROLINA GODOI RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação